



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano XV - Edição nº 01813 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
57025B16CBE2B665A83CE1F70C25DB9E

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 001-A DE 2025
- DECRETO Nº 027 DE 04 DE OUTUBRO DE 2025.
- RESOLUÇÃO CMS Nº 09/2025.
RESOLUÇÃO CMS Nº 10/2025.
RESOLUÇÃO CMS Nº 11/2025.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura, Meio Ambiente, Industria, Turismo e
Comércio



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 001-A DE 2025

RETIFICA A LICENÇA Nº 002/2024-R

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 140/2011, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e os Artigos 27 a 30 da Lei Municipal nº 294/2011 (Código Municipal de Meio Ambiente), e considerando o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, **RETIFICA** a Licença Ambiental Unificada nº 002/2024, para adequação das informações técnicas referentes ao Memorial Descritivo e Projeto Urbanístico aprovado para o empreendimento abaixo identificado:

Empreendimento

Nome: Loteamento Habitacional de Interesse Social “São Lázaro”
Localização: Avenida São Lázaro, sede do Município de Uibaí – Bahia
Coordenadas Geográficas: 11°19'43.36" S / 42°07'29.63" O
Área Total: 18.393,13 m²
Beneficiário: ACOMBASA – Associação Comunitária Santo Antônio
CNPJ: 13.758.081/0001-35

Características do Empreendimento

Conforme Memorial Descritivo e Projeto Urbanístico aprovado, o empreendimento possui:

Item	Área / Quantidade
Área total do empreendimento	18.393,13 m ²
Quantidade de unidades habitacionais	50 unidades
Quadras	A e B
Lotes	50 lotes
Sistema viário	6.094,61 m ²
Praça / Área verde	1.647,49 m ²
Área institucional/pública	699,75 m ²

A presente retificação objetiva **corrigir a área total e a setorização interna do empreendimento**, assegurando total conformidade com o projeto técnico aprovado e o Memorial Descritivo apresentado ao Poder Público Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis.

Demais condições e condicionantes

Ficam **mantidas todas as condicionantes, prazos e obrigações ambientais** estabelecidas na Licença Ambiental Unificada nº 002/2024, permanecendo o mesmo prazo de validade e as

*Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1978- Fax(74) 3649-1201 E-mail: sde.uibai@gmail.com*

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Turismo e
Comércio



exigências já impostas.

Disposições finais

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação e integra a Licença Ambiental Unificada nº 002/2024 para todos os efeitos legais.

Uibaí – BA, 03 de Novembro de 2025.

Marlete Bastos Santana da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico/Diretoria de Meio Ambiente

Aiderlene Rocha Levi

Prefeita Municipal de Uibaí – BA

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1978- Fax(74) 3649-1201 E-mail: sde.uibai@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba
www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EF834A649E061F9806C84B3A8335C9C1

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



DECRETO N° 027 DE 04 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreta situação emergencial no Município de Uibaí, Estado da Bahia, em decorrência da estiagem prolongada (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe conferem a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, e o artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO as elevadas temperaturas e a escassez de chuvas que têm afetado o Município de Uibaí, resultando na falta de água para consumo humano e animal, comprometendo o abastecimento e as atividades agrícolas e pecuárias;

CONSIDERANDO a insuficiência de precipitações no ano anterior e a continuidade da seca no período atual, que não foram suficientes para recuperar os níveis de água nos reservatórios e nos lençóis freáticos, prejudicando ainda mais o abastecimento de água e as atividades produtivas;

CONSIDERANDO que as atividades agrícolas, especialmente o cultivo de sequeiro, a pecuária e a produção agrícola irrigada são as principais fontes de renda das famílias e comunidades rurais de Uibaí, as quais estão sendo diretamente afetadas pela falta de chuvas;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade social de muitas famílias no Município, agravada pela estiagem prolongada, o que demanda uma resposta rápida e eficaz do poder público para minimizar os danos econômicos e sociais causados pela seca;

CONSIDERANDO o dever do Município de promover o bem-estar da população e de adotar medidas emergenciais para proteger os cidadãos e apoiar as atividades econômicas afetadas pela estiagem;

CONSIDERANDO que o poder público municipal, por meio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), tem se esforçado para adotar medidas de resposta, mas carece de recursos suficientes para atender à demanda e minimizar os danos causados pela estiagem;

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone: / Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba
www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9E7B7022BEA126935BAB23D784D33BCF

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 2 de setembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), que estabelece os critérios para a decretação de situação de emergência e a solicitação de reconhecimento federal;

CONSIDERANDO a necessidade de que a situação de emergência no Município de Uibaí reconhecida pelo Governo do Estado da Bahia, a fim de possibilitar o acesso a recursos estaduais e federais destinados ao enfrentamento da estiagem prolongada, bem como a implementação de ações imediatas para minimizar os impactos sociais e econômicos causados pela falta de chuvas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas e fiscais para o enfrentamento da crise hídrica, priorizando recursos para ações emergenciais de mitigação dos efeitos da estiagem;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência em todo o território do Município de Uibaí, Estado da Bahia, em decorrência da estiagem prolongada, classificada e codificada como ESTIAGEM - 1.4.1.1.0 - COBRADE, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido pela Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado conforme a evolução da situação.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos públicos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), nas ações de resposta ao desastre causado pela estiagem.

Art. 3º Fica autorizada a convocação e a aceitação de voluntários, quando necessário, para reforçar as ações de resposta ao desastre, incluindo a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade para apoiar a assistência à população afetada pela estiagem.

Art. 4º Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos para aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, bem como os contratos de prestação de serviços e de obras de reabilitação dos cenários afetados pela estiagem, desde que possam ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail:
adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba
www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9E7B7022BEA126935BAB23D784D33BCF

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



Art. 5º - Fica suspensa a realização de eventos festivos de grande porte promovidos pelo Poder Público Municipal, em razão da situação de emergência decretada devido à estiagem prolongada.

§1º - Fica autorizada a realização de eventos institucionais, realizadas pelas Secretarias Municipais, desde que compatíveis com a realidade orçamentária do município.

§2º - Os eventos mencionados no parágrafo anterior deverão priorizar ações de cunho educativo, social e cultural, garantindo que sua execução não comprometa os esforços e recursos destinados ao enfrentamento da situação de emergência causados pela seca.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos governamentais e entidades civis competentes para que sejam adotadas as providências necessárias e para o devido reconhecimento estadual e federal da situação de emergência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com duração inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

Gabinete da Prefeita, Uibaí - BA,
 em 04 de outubro de 2025.

Aiderlene Rocha Levi
 Prefeita Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail:
adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba
www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 9E7B7022BEA126935BAB23D784D33BCF

Prefeitura Municipal de Uibaí

Resolução

**Conselho Municipal de Saúde**

RESOLUÇÃO CMS Nº 09/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação nº **09032025-07556** referente a Emenda Parlamentar para o município de Uibaí-Ba

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uibaí-Ba, em sua Tricentésima, sexagésima (360^a) Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de Setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Uibaí-Ba tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

R E S O L V E

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, o plano de Ação nº **09032025-07556** referente a emenda parlamentar para o município de Uibaí-Ba.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO MACHADO PONTES
Data: 02/10/2025 18:43:44-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

Claudomiro Machado Pontes
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Uibaí-Ba

HOMOLOGO a Resolução nº **09/2025** do Conselho Municipal de Saúde de Uibaí-Ba, no uso de sua competência

Documento assinado digitalmente
gov.br ODILON DA ROCHA NETO
Data: 02/10/2025 18:55:53-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

Odilon da Rocha Neto
Secretário Municipal de Saúde de Uibaí-Ba

Prefeitura Municipal de Uibaí



Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 10/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação nº **09032025-078189** referente a Emenda Parlamentar para o município de Uibaí-Ba

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uibaí-Ba, em sua Tricentésima, sexagésima (360^a) Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de Setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Uibaí-Ba tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

R E S O L V E

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, o plano de Ação nº **09032025-078189** referente a emenda parlamentar para o município de Uibaí-Ba.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO MACHADO PONTES
Data: 02/10/2025 18:43:44-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Claudomiro Machado Pontes
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Uibaí-Ba

HOMOLOGO a Resolução nº **10/2025** do Conselho Municipal de Saúde de Uibaí-Ba, no uso de sua competência

Documento assinado digitalmente
gov.br ODILON DA ROCHA NETO
Data: 02/10/2025 18:55:53-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Odilon da Rocha Neto
Secretário Municipal de Saúde de Uibaí-Ba

Prefeitura Municipal de Uibaí



Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 11/2025

“Aprova a prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2025 do Fundo Municipal de saúde de Uibaí-Ba.”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uibaí-Ba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Conselho,

CONSIDERANDO a apresentação da prestação de contas referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2025, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Uibaí-Ba, na 361ª Reunião Extraordinária do CMS realizada no dia 30 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o compromisso com a transparência, o controle social e a fiscalização da aplicação dos recursos públicos destinados à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RGQ- Relatório de Gestão Quadrimestral referente ao período de Maio a Agosto do ano de 2025 do Fundo Municipal de Saúde de Uibaí-Ba.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em 30 de maio de 2025.

Uibaí-Ba, 30 de Maio de 2025.

Cláudomiro Machado Pontes
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Uibaí-Ba

HOMOLOGO a Resolução nº 11/2025, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência.

Odilon da Rocha Neto
Secretário Municipal de Saúde de Uibaí-Ba

Rua Abílio Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000